

LEI Nº 10/1971

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 3.000,00
(TRÊS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná aprovou e eu, ARY ALVES BANDEIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado pela presente Lei, a promover a abertura de Crédito Especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a construção de muros e reformas da praça matriz de Campina Grande do Sul.

Parágrafo Único - As despesas oriundas da execução desta Lei, serão classificadas da seguinte forma:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Praças e Jardins

4000.9 - Despesas de Capital

4100.9 - Investimentos

4110.9 - Obras Públicas

Art. 2º O Crédito autorizado nesta Lei, correrá a conta dos recursos atribuídos com SUPERÁVIT FINANCEIRO, convenientemente apurados nos Balanços Gerais do Exercício de 1970.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, em 1º de outubro de 1971.

ARY ALVES BANDEIRA

Prefeito Municipal